Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10867 — GIP / AZURE / OMERS / VTG)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 319/08)

1. Em 12 de agosto de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Fundos da Global Infrastructure Partners («GIP», EUA), controlados pela Global Infrastructure Management, LLC (EUA),

— Azure Vista C 2020 S.à.r.l. («Azure», Luxemburgo), pertencente/controlada pela Abu Dhabi Investment Authority («ADIA», Abu Dabi),

— OMERS Administration Corporation («OAC», Canadá),

— VTG Aktiengesellschaft («VTG», Alemanha).

A GIP, a Azure/ADIA e a OAC vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da VTG.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A GIP é uma gestora de fundos de infraestruturas independente ativa à escala mundial e fundada em 2006. Os fundos da GIP investem em tomadas de participação e investimentos conexos em infraestruturas e ativos com estas relacionados nos setores dos transportes, da energia, da água e de outros serviços públicos,

— A Azure centra a sua atividade em investimentos em infraestruturas e detém diversas participações minoritárias, principalmente na Europa,

— A OAC é a administradora do regime de reforma primário do sistema de reforma dos trabalhadores municipais do Ontário e administra os regimes de reforma dos trabalhadores ativos, com reforma diferida e reformados dos municípios, das direções das escolas, das bibliotecas, da polícia, dos bombeiros e de outras agências locais do Ontário, no Canadá,

— A VTG é uma empresa internacional especializada no aluguer de vagões e na logística ferroviária, estruturada em três divisões principais: locação de automotoras, logística ferroviária e contentores-cisterna. A VTG oferece soluções de transporte para uma gama completa de carga, incluindo líquidos, gases, aço, produtos de madeira e papel, carvão, pedra, solo e artigos automóveis.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10867 — GIP / AZURE / OMERS / VTG

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË